

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 360 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

Ementa: “Concede abono pecuniário extraordinário aos servidores da Administração Municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido abono pecuniário extraordinário, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a ser pago em uma única parcela, no mês de dezembro de 2009 aos servidores da Administração Municipal.

Art. 2º - Serão contemplados com o abono de que trata esta lei os servidores efetivos, ocupantes em cargo em comissão e os contratados por prazo determinado, independentemente do nível hierárquico e valor da remuneração.

Art. 3º - O abono não será incorporado aos vencimentos ou vantagens do servidor, para qualquer efeito.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JORGE SERFIOTIS
Prefeito Municipal